



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### DECRETO Nº 40/2024

*“Institui e nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Senador Modestino Gonçalves (MG) e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de *Senador Modestino Gonçalves (MG)*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, para condução/acompanhamentos dos atos desenvolvidos no âmbito daquele procedimento, prévio à contratação temporária dos aprovados, para fins de manutenção de atividades e programas diversos executados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2.** Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

Presidente: Breno Henrique Costa Neves;

Secretário: Magdala da Conceição Lopes;

Membro: Rosilane Fróis Lima Ferreira;

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, compete promover a realização das avaliações, emitir julgamento mediante a atribuição de pontos e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal competente, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção de avaliações, em cuja hipótese caberá à Comissão do Processo Seletivo, a fiscalização dos procedimentos inerentes.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**Art. 4º.** As decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º.** Compete ao(à) Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado conduzir as reuniões.

**Art. 6º.** Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado :

- I. lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II. coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III. propor ao(à) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- IV. elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Modestino Gonçalves (MG), 17 de outubro de 2024

  
**José Geraldo Neves**  
Prefeito Municipal